



SAÚDE

MPF comprova leitos desativados por falta de profissionais

O MPF comprova nos autos a existência de vários leitos desativados por falta de profissionais da área de saúde, sendo 4 na UTI Geral; 10 na UTI Neonatal; 5 nas novas salas de cirurgia; e 30 nos novos leitos implantados, dos quais 12 são para a Clínica Médica; 12 para a Clínica Cirúrgica e 6 para Pediatria, tendo também sido comprovada a existência de mais de 90 leitos prontos, que estão desativados por falta de pessoal. Esse quadro se torna grave quando há em Alagoas um déficit de leitos de UTI, fato que coloca em risco a sobrevivência de pacientes que necessitam de tratamento

especializado em urgência, até porque muitos procedimentos cirúrgicos são retardados por falta de leitos de UTI. O HU também é um dos poucos a dispor, no Estado de Alagoas, de Centro de Alta Complexidade em Oncologia.

“O Hospital Universitário dispõe de uma estrutura devidamente instalada e equipada para atender os procedimentos do SUS, mas absurdamente não conta com os indispensáveis recursos humanos para a sua atividade fim”, diz Raimundo Campos, ao ressaltar que recursos materiais e humanos são interdependentes. Um não

funciona sem o outro. “Sem os dois recursos (materiais e humanos) combinados, pouco poderá ser feito para melhorar a saúde da população usuária do SUS”.

Segundo o magistrado federal, não é legal, nem moral, promover a construção, ou mesmo a reforma e ampliação de um hospital público, e equipá-lo com bens de alto custo para depois simplesmente deixá-lo parado ou subutilizado. Também não se pode admitir que um hospital universitário ignore o suprimento de recursos humanos, principalmente quando necessário ao bom atendimento aos mais necessitados.

O magistrado ressaltou também o fato de o hospital atender a um grande número de crianças e de idosos, cuja proteção é resguardada pela Constituição Federal, além de casos de câncer de alta complexidade, e que é um dos poucos da rede pública a realizar transplante de córnea.

Em face da comprovação, pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), de que o controle de frequência dos servidores estatutários do Hospital Universitário não é realizado por ponto eletrônico, ao contrário do controle da frequência dos contratados pelo regime celetista,

com prejuízos ao atendimento da população, pelo não cumprimento da jornada de trabalho, foi determinado também na sentença, em respeito aos usuários e ao princípio da isonomia, e a pedido da União Federal e do Ministério Público, que a administração do hospital, se necessário, adote o ponto eletrônico para todos os funcionários do HU, num prazo de 180 dias. Apenas as pessoas que se encontram inseridas nas exceções legais poderão ser excluídas do controle. Quem não cumprir a carga horária ou jornada de trabalho estará sujeito a corte salarial e à responsabilização.

Para assegurar o integral cumprimento da sentença, o juiz federal fixou multa diária de R\$ 300, a ser paga individualmente pelos agentes públicos gestores da União, da Ufal/HU ou mesmo da Ebserh, caso venham a se omitir, total ou parcialmente, no cumprimento das providências necessárias ao atendimento da ordem judicial. Fixou também multa de R\$ 150.000,00 para cada uma das rés: União Federal e Ufal, também para o caso de descumprimento. Multas estas que, se aplicadas, serão revertidas para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.